



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.205/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de CHERUBIM JOTA, a Rua 40 do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1991.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CELIA ZERO -  
Assistente de Administração.  
dor/.-